



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. referente à emenda modificativa nº 01, de autoria do vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende que modifica a redação do “caput” do art. 2º, do PLC nº 01/2023.

Não vislumbro óbice jurídico, no tocante a modificação proposta.

Contudo, considerando a inclusão de novos setores, considerando a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 96, de 10 de abril de 2013, artigo 1º, entendo que a presente emenda **deverá ser submetida a audiência pública, bem como deve ser observado o quórum para sua aprovação**, nos termos do artigo 35 Lei Orgânica do Município.

Isto posto, a propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 15 de maio de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br
Autenticidade do documento em <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br> com o identificador 340030003300340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.